



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1508, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubricas a ser criada.

01020103100012002339036590000- Serv. De Áudio, Vídeo e Foto R\$ 200,00  
Total - R\$ 200,00

Art. 2º Servirá de cobertura a seguinte rubrica já existente

01020103100012002339030170000- Mat. Processamento de dados R\$ 200,00  
Total - R\$ 200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de setembro de 2007

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 25 de setembro de 2007

Marcus Fabien Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 177, de 11 de setembro de 2007.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de setembro de 2007.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL